LISTA DE DOCUMENTOS
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
Atualizada em 08/02/24

1) Preenchimento da ficha de cadastro de benefício e requerimento;
2) Cópia xerográfica da portaria de nomeação no cargo efetivo;
3) Cópia xerográfica do último hollerith de pagamento. Em caso de cargo em comissão ou licença médica, trazer certidão da remuneração-de-contribuição do cargo efetivo decomposta;
4) Cópia do ato concessório de anuênio;
5) Cópia do ato concessório da VPNI (sexta parte);
6) Cópia do ato do último enquadramento do servidor (nível na carreira);
7) Cópia do ato concessório de adicional por qualificação (nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado; e/ou cópia de decisão judicial ou do processo administrativo que garantiu o direito de concessão de gratificação de 20% ou 40% de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado);
8) Cópia xerográfica do RG, CPF e comprovante do PIS/PASEP;
9) Cópia da certidão de casamento atualizada, se casado (a) ou divorciado (a), ou certidão de nascimento;
10) Certidão de tempo de contribuição do órgão público municipal de Bertioga, para o período de RPPS (BERTPREV, a partir de março/98), com suas respectivas remunerações, locais de trabalho, cargo em comissão ou função gratificada;
11) Em caso de empregos anteriores, vinculados ao INSS, e/ou o tempo de serviço público em Bertioga, vinculados ao INSS (até 28/02/98), certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS, acompanhada da relação das remunerações de contribuição de julho/94 em diante;
12) Em caso de serviço público anterior, certidão de tempo de contribuição expedida pelo respectivo órgão público (Anexo I - liquidação de tempo e II - relação das remunerações);
13) Comprovante de residência;
14) Certidão negativa de processo disciplinar no órgão patronal;
15) Declaração negativa de acumulação de cargos e benefícios;
16) Declaração de Direitos Estatutários (a ser emitido pelo RH do órgão patronal);
17) Certidão de distribuição cível até 10 anos e distribuição de ações criminais de processo obtida pelo link: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
18) Em caso de pagamento de pensão judicial, cópia atualizada da sentença com indicação dos dados bancários para pagamento.
19) Em caso do servidor ser portador das doenças listadas no artigo 35, II, “b” do Decreto nº 9.580/18 (moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson , espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, deverá trazer LAUDO de serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que deverá fixar o prazo de validade do laudo pericial, na hipótese de moléstias passíveis de controle, para fins de isenção do Imposto de Renda.